



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 12/12/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Autoriza o cancelamento de Escritura
Pública na forma que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 9/89;

Considerando o Parecer Jurídico GPI Nº 400/05, da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento de Escritura Pública de Doação de Imóvel;

Considerando ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2040, de 9 de novembro de 2005 e no Jornal Local,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento a Escritura Pública de Doação nº 0134, lavrada em 29 de abril de 1991, em nome do **Sr. ALDENOR ROCHA NOGUEIRA**, referente ao imóvel localizado na Rua PC-6, Quadra 10, Lote nº 19, Loteamento Taquaralto, 4ª etapa, folha 1, nesta Capital, Registrado no Cartório de Imóveis, sob o nº R-1-02723, consoante Processo nº 5020164/04 e apenso nº 52155925/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município